

6ª CÂMARA CÍVEL

Apelação Cível nº **0019319-67.2010.8.19.0011**

Apelante: **MARIO LUIZ DE ARAUJO**

Apelada: **SOCIEDADE CIVIL ORLA 500**

Relatora: **DES. INÊS DA TRINDADE CHAVES DE MELO**

Processo eletrônico

D E S P A C H O

Trata-se de ação de cobrança, proposta por SOCIEDADE CIVIL ORLA 500 em face de MARIO LUIZ DE ARAUJO e sua esposa CLAUDETE CARVALHO DE ARAUJO, pelo procedimento sumário, visando o recebimento de cotas mensais de rateio de despesas comuns, no valor de R\$23.201,23 (vinte e três mil duzentos e um reais e vinte e três centavos), não havendo no curso da demanda convolação para o rito ordinário.

Preceitua o art. 551, do Código de Processo Civil, que:

Art. 551 - Tratando-se de apelação, de embargos infringentes e de ação rescisória, os autos serão conclusos ao revisor.

§ 1º - Será revisor o juiz que se seguir ao relator na ordem descendente de antigüidade.

§ 2º - O revisor aporá nos autos o seu "visto", cabendo-lhe pedir dia para julgamento.

obs.dji.grau.4: Ação Rescisória; Processo nos Tribunais

§ 3º - **Nos recursos interpostos nas causas de procedimentos sumários, de despejo e nos casos de indeferimento liminar da petição inicial, não haverá revisor. (Alterado pela Lei 8.950/94).**

Desta forma, não sendo o caso de revisão, devolvam os autos à Relatoria, para as providências pertinentes.

Rio de Janeiro, de de 2014.

CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA

Desembargadora



